

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 3.045/2016  
foi devidamente publicado no Plac. Oficial  
no período de 13/04/2016  
a 10/04/2016.

LEI Nº 3.045, DE 13 DE ABRIL DE 2.016. *Secretaria de Administração*

**“Desafeta área no Residencial Recanto Sonhado, autoriza sua doação à Empresa que menciona e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada a Área Institucional – APM-01, da Quadra 02, situada no loteamento Recanto Sonhado, perfazendo uma área total de 2.063,60 m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 25.422, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área mencionada no artigo anterior, para a **G. RODRIGUES DA SILVA – SONDAGEM - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.623.989/0001-31, para edificação de sua sede”.

**§ 1º** - O imóvel objeto da doação não poderá ser utilizado em qualquer outra finalidade, sob pena de desfazimento ou reversão da doação.

**§ 2º** - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

**§ 3º** - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos, exceto em caso de garantia de dívida oriunda de financiamento, incentivo ou empréstimo bancário contraído para implantação ou expansão das atividades da Empresa ora beneficiada, no imóvel acima descrito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento